



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



REGULAMENTO ESPECIFICO DO CAMPEONATO RONDONIENSE JUVENIL (SUB-17) / 2018

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Regulamento Específico da Competição que normatiza o Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil (Sub-17) / 2018, é um seguimento do Regulamento Geral das Competições Organizadas pela FFER, portanto, parte integrante e indissociável deste REC.

§ 1º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil (Sub-17) / 2018 será disputado pelas Associações filiadas à Federação de Futebol do Estado de Rondônia, que estejam devidamente regularizadas junto à entidade de acordo com o que preceitua o Art. 7º do Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER.

§ 2º - A inclusão de Associações na competição foi decidida por solicitação do filiado através de Termo de Participação, sem taxa de inscrição, enviado ao Departamento de Competições devidamente assinado pelo representante legal do clube.

§ 3º - A FFER, na qualidade de coordenadora da competição, detém todos os direitos relacionados à mesma e o seu DCO é o responsável pela aplicação deste REC e do RGC à competição.

CAPITULO II DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Art. 2º - A Federação de Futebol do Estado de Rondônia destinará a seguinte premiação para a temporada 2018:

- a) Troféu e medalhas para o campeão;
- b) Medalhas para o vice-campeão;

Parágrafo Único – À associação primeira colocada será atribuído o título de Campeão do Estado de Rondônia na categoria juvenil (Sub-17) / 2018 - e à segunda colocada o título de Vice-Campeão.

CAPITULO III LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PARTIDAS

Art. 3º - Os jogos serão realizados nos estádios indicados pelas equipes mandantes e os mesmos deverão estar adequados aos padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação e pelo RGC da FFER.

Paragrafo Único: Os jogos das semifinais e da final, serão realizados no estadio Aluizio Ferreira.

Art. 4º - As taxas de arbitragem e delegado da partida deverão ser pagas pelos clubes, até o intervalo da partida, junto ao delegado da mesma.

§ 1º - A taxa de arbitragem de cada partida será dividida entre as duas equipes, 50% para cada agremiação.

Art. 5º - A associação mandante da partida deverá observar o prescrito no Regulamento Geral das Competições da FFER, Capítulo IX, da ordem e da segurança das partidas, especialmente no que diz respeito à presença de policiamento, ambulância equipada e com enfermeiro.

Art. 6º - É de responsabilidade da equipe mandante da partida providenciar 02 (dois) maqueiros e 04 (quatro) gandulas para a realização das partidas.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF
Fundada em 29 de Outubro de 1944



CAPITULO IV DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 7º - Poderão participar da competição atletas profissionais e atletas não profissionais que tenham seu Contrato Especial de Trabalho Desportivo devidamente registrado na FFER/CBF, realizando-se os procedimentos de registro no sistema Gestão Web CBF – Clubes/Federações/CBF.

§ 1º - Em ambos os casos previstos no *caput* deste artigo, é obrigatório o registro na Diretoria de Registros e Transferências da CBF, com a consequente publicação do nome do atleta no BID da CBF, observado os prazos e condições de registro definidos no REC da competição e os procedimentos e condições de registro e publicação contidos no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol.

§ 2º - O clube é responsável pela observância da vigência dos contratos de seus atletas a fim de evitar que o jogador seja relacionado com contrato vencido.

§ 3º - Serão considerados aptos todos os jogadores que tenham seu nome publicado no BID da CBF até o último dia útil que antecede o dia de cada partida, observando-se o horário de expediente da CBF e a **data limite de 28/09/2018 (sexta-feira)** para registros adicionais para a competição.

§ 4º - Os atletas registrados nos dias 27 (quinta-feira) e 28/09 (sexta-feira) só ganham condição de jogo no dia posterior a sua publicação no BID/CBF.

§ 5º - As agremiações participantes do campeonato deverão apresentar no ato do preenchimento da relação de atletas constantes da súmula, o documento de identidade (RG) original. Na falta deste, protocolo de solicitação de RG expedido pelo órgão competente, Carteira de Habilitação com foto, ou ainda, Carteira de Trabalho ao delegado da partida. Tanto dos atletas, quanto da Comissão Técnica.

§ 6º - Todas as informações dos atletas, prestadas junto ao Departamento de Registros da Federação, são de inteira responsabilidade do clube informante, **isentando a Federação de qualquer ilegalidade que vier a ocorrer.**

§ 7º - As associações poderão inscrever atleta profissional, desde que seja menor de 17 (dezessete) anos, ou, amador, desde que, nascidos nos anos de **2001, 2002 e 2003**. O clube poderá utilizar no decorrer da competição na relação constante de titulares e reservas, até 05 (cinco) atletas transferidos oriundos de outras federações, obedecendo-se os trâmites legais de procedimento de transferências pelo sistema on-line CBF. Atletas nascidos em Rondônia não serão considerados para efeito das transferências acima liberadas.

§ 8º - O atleta perderá a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato, advertido a cada série de 02 (dois) cartões amarelos.

§ 9º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, serão considerados o cartão amarelo e o cartão vermelho.

§ 10º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a consequente exibição do cartão vermelho, será considerado apenas o cartão vermelho.

Art. 8º - Os cartões não serão zerados.

§ 1º - É de exclusiva responsabilidade das associações disputantes da competição o controle de contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos por seus atletas para efeito de condição de jogo em cada partida, isentando a FFER de toda e qualquer responsabilidade.

Art. 9º - Será obrigatória a apresentação da relação de atletas das equipes, ao 4º árbitro e Delegado da partida, até 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida, juntamente com o documento de identificação conforme **§ 5º do artigo 8º** deste regulamento.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



§ 1º - A falta da apresentação do Documento de Identificação conforme § 5º do artigo 8º deste regulamento, implicará na impossibilidade do atleta participar da partida.

Art. 10º - Poderão ser efetuadas 04 (quatro) substituições por equipe em cada partida, além da substituição do goleiro (caso seja necessário), sem prejuízo das demais.

CAPITULO V DA FORMA DE DISPUTA

Art. 11º - O Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil (Sub-17) / 2018 será disputado por sete (07) equipes filiadas e devidamente regularizadas junto à FFER, a saber:

1. **SPORT CLUB GENUS DE PORTO VELHO**
2. **R1 ESPORTE RONDÔNIA**
3. **RONDONIENSE SOCIAL CLUBE**
4. **REAL DESPORTIVO ARIQUEMES FUTEBOL CLUBE**
5. **AVAÍ RONDÔNIA FUTEBOL CLUBE**
6. **VILHENENSE ESPORTIVO CLUBE**
7. **ASSOC. DESPORTIVA BRAZUCA ESPORTE CLUBE**

§ 1º - O Campeonato será disputado em sede única, a realizar-se na capital do estado, na cidade de Porto Velho no período de 26 a 30/09/2018.

§ 2º - O campeonato será disputado em 3 (três) fases:

1ª Fase, as equipes serão divididas em dois (2) grupos, A e B, sendo quatro (4) equipes no grupo A, e tres equipes no grupo B, que jogarão entre si, dentro do grupo, classificando-se os dois primeiros colocados por pontos ganhos de cada grupo, que formarão dois novos grupos para as semifinais..

§ 3º - **CRITERIO DE DESEMPATE:** Em caso de empate, por pontos ganhos entre duas ou mais associações, na 1ª fase, classificatória, utilizar-se-á o seguinte critério de desempate:

- a) Maior Número de Vitórias;
- b) Melhor Saldo de Gols;
- c) Maior número de gols pró (marcados)
- d) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) Maior saldo de gols no confronto direto;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio realizado na presença de um dirigente de cada clube envolvido, aberto a imprensa.

2ª Fase (Semifinal) os quatro clubes classificados na primeira fase, formarão dois novos grupos, C e D, que jogarão partida unica no grupo, obedecendo o cruzamento olímpico conforme classificação na 1ª fase e disposto na tabela, classificando-se o primeiro colocado que obtiver o maior número de pontos ganhos de cada grupo, após a realização dos jogos:

GRUPO - C: 1º COLOCADO DO GRUPO - A X 2º COLOCADO DO GRUPO - B

GRUPO - D: 1º COLOCADO DO GRUPO - B X 2º COLOCADO DO GRUPO – A.

§ 4º - Havendo empate ao final da partida, o classificado será conhecido através da cobrança de penalidades de acordo com os critérios adotados pela International Board.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



3ª Fase (Final), os dois clubes classificados na segunda fase, em 1º lugar de cada grupo, decidem o título, em partida única, sagrando-se campeão o melhor classificado por pontos ganhos após o final da partida.

§ 5º - Havendo empate ao final da partida, o campeão será conhecido através da cobrança de penalidades de acordo com os critérios adotados pela International Board.

Art. 12º - O campeonato em suas fases será regido, para efeito de classificação das associações, pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

- a) Por vitória – três pontos ganhos;
- b) Por empate – um ponto ganho;

CAPITULO VI DAS PENALIDADES

Art. 13º - Se atletas ou dirigentes de uma equipe tentarem ou, de fato agredirem o árbitro ou seus assistentes, bem como membros da organização do campeonato, o atleta ou o dirigente será eliminado automaticamente do campeonato e de todas as competições que a FFER vier a realizar pelo período de 02 (dois) anos e a equipe responderá pelas sanções previstas no CBJD.

Art. 14º - A torcida de equipes que estiverem se confrontando que venha a invadir o gramado para tentar agredir a arbitragem ou a equipe adversária visitante, bem como a organização, causará à sua agremiação a punição com a perda de mando de campo e dos pontos da partida em andamento ou já concluída, além das punições administrativas e aquelas previstas no CBJD.

Art. 15º - Após a divulgação da tabela e do Regulamento Específico da Competição, o clube que vier a desistir da mesma será punido com o afastamento do campeonato e suspensão de participação na competição subsequente, sem prejuízo das sanções aplicáveis pelo CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

CAPITULO VII DA ARBITRAGEM

Art. 16º - Se os árbitros ou árbitros assistentes vierem a cometer erros intencionais ou tendenciosos, a Comissão de Arbitragem da FFER irá analisar e julgar os casos e, se necessário, os mesmos serão afastados do campeonato.

Art. 17º - Compete ao árbitro tomar as medidas necessárias para que, em sendo obrigatório a execução de hino, ambas as equipes ingressem em campo com a antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da partida. Em não sendo obrigatória a execução do hino, as equipes ingressem em campo 05 (cinco) minutos antes.

Art. 18º - Em todas as partidas será observada a parada técnica de 2 minutos em cada tempo da partida (1º e 2º tempo)

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Não haverá cobrança de ingresso para a realização dos jogos, no entanto, fica a critério da FFER, caso haja necessidade de cobrança a responsabilidade pela confecção dos mesmos, sua distribuição e forma de venda.

Art. 20º - A associação que não comparecer em campo, na hora e local designados na tabela sem motivos justificados perderá por WXO, fixando o placar em 3X0, em favor do adversário e estará suspensa do restante da competição. Ficará também, automaticamente, impedida de participar da competição do ano subsequente na mesma categoria, sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol – CBF

Fundada em 29 de Outubro de 1944



Art. 21º – Todo e qualquer recurso deverão ser impetrados em até 16 horas, após a realização da partida, protocolado na FFER com o recolhimento da taxa devida no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 22º – Cada partida terá a duração de 80 minutos, divididos em dois tempos de 40 minutos com intervalo de 15 minutos.

Art. 23º – As equipes participantes do Campeonato Rondoniense de Futebol Juvenil(Sub-17) / 2018 arcarão com as despesas referentes a transporte, hospedagem e alimentação de sua delegação, bem como pagamento da taxa de arbitragem e Delegado, fixada no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

§ 1º - No caso da arbitragem ou delegado designado pela CA/FFER (Comissão de Arbitragem) for de outro município, o clube mandante arcará com as despesas de deslocamento, **passagem e diária**, assim distribuídos:

- a) Até 100 km = R\$ 50,00
- b) De 101 km acima = R\$ 100,00
- c) Delegado = R\$ 100,00

Art. 24º – O não pagamento das taxas previstas em conformidade com o artigo 4º e artigo 25º será o clube declarado com a perda da partida por WXO, fixando-se o placar em 3x0, em favor do adversário. O

recolhimento da taxa deverá ocorrer junto á tesouraria da FFER até 72 horas após a realização da partida. Em permanecendo a inadimplência na partida subsequente o clube será eliminado do campeonato e ficará impedido de participar da competição subsequente promovida pela FFER na mesma categoria, sem prejuízo das sanções previstas no CBJD.

Art. 25º - As bolas a serem utilizadas na competição serão fornecidas pela FFER.

Art. 26º - Os casos omissos, não previstos neste REC serão interpretados observando-se os termos do RGC.

Porto Velho (RO), 03 de Setembro de 2018.

Almir Belarmino Caetano
Diretor de Competições /FFER

Siglas usadas neste regulamento:

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições organizadas pela FFER

DCO – Departamento de Competições da FFER